Certificado digitalmente por:
FABIO HAICK DALLA VECCHIA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Apoio institucional à implementação do Programa PACIFICA.DEF da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Ofício-Circular Nº 42/2025 - NUPEMEC

Curitiba, 9 de maio de 2025.

Assunto: Apoio institucional à implementação do Programa PACIFICA.DEF da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Senhores Magistrados,

Com o envio do Ofício 121/2025/DPG/DPE-PR (ID 11641317), acompanhado do material informativo (Folder ID 11641349), a Defensoria Pública do Estado do Paraná apresentou ao Tribunal de Justiça o Programa PACIFICA.DEF, concebido como política pública voltada à promoção da autocomposição no âmbito do Direito de Família, com especial ênfase em soluções extrajudiciais acessíveis, céleres e efetivas.

A iniciativa estrutura-se em quatro eixos de atuação:

a) na realização de sessões de conciliação extrajudiciais, virtuais e pré-processuais, inclusive;

b) na educação em direitos, com foco na gestão de conflitos familiares;

c) na realização de campanhas de incentivo à autocomposição;

d) na inovação tecnológica, com utilização de plataformas digitais e certificação eletrônica válida.

Os dados apresentados demonstram o potencial do programa, em comarcas desprovidas de sede física da DPE-PR, inclusive, revelando significativa contribuição à ampliação do acesso à justiça. A

proposta está alinhada à Resolução CNJ 125/2010, à Resolução 403/2023 do NUPEMEC/TJPR, e ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e a Defensoria Pública (SEI nº 0084803-73.2019.8.16.6000), voltado ao fortalecimento da política pública de autocomposição.

Nesse contexto, visando garantir o apoio institucional necessário e fomentar a articulação local entre os CEJUSC's e a Defensoria Pública, oriento:

a) a observância à Resolução 403/2023 do NUPEMEC/TJPR, especialmente quanto à possibilidade de homologação de acordos oriundos da Defensoria Pública;

b) a intensificação de apoio à implementação do Programa PACIFICA.DEF nas unidades CEJUSC-PRÉ, em articulação com os representantes locais da DPE-PR;

c) a especial atenção à validade das assinaturas digitais dos acordos, colhidas por meio de certificado regulamentado pela Lei 14.603/2020. Caso necessário, recomendo a validação pelo link: https://www.clicksign.com/validador, ou a solicitação à DPE-PR da gravação da sessão de leitura do acordo e da confirmação oral das partes.

Contamos com a habitual colaboração e o comprometimento de Vossas Excelências para o êxito da importante iniciativa, que reforça os pilares da cultura da paz e da efetividade do acesso à justiça.

Atenciosamente

Des. Dalla Vecchia

2.º Vice-Presidente

Presidente do NUPEMEC

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais